

Circular informativa nº 3/2012

Assunto: Prazos de execução de alterações na Rede Informática da Saúde - RIS

1. Alterações no âmbito da Rede Informática da Saúde (RIS), como novos locais e mudanças exteriores implicam a instalação de novos circuitos com a consequente necessidade de instalação de novas infraestruturas físicas.
2. Para os casos em que o circuito em causa necessita de infraestrutura em cobre o prazo de execução do operador para instalação dos meios e ativação das comunicações é de 6 semanas.
3. Para os circuitos com infraestrutura de fibra ótica (FO) o prazo de execução do operador para instalação dos meios e ativação das comunicações é de 10 semanas, estando neste caso dependente dos tempos de licenciamento das entidades intervenientes, nomeadamente Câmaras Municipais, caso a instalação em causa necessite de intervenção na via pública.
4. Os prazos indicados são considerados como referência pelo operador de telecomunicações, sendo desenvolvidos todos os esforços no sentido de que os circuitos em causa sejam instalados no mais curto espaço de tempo possível.
5. A regulação existente estipula prazos máximos com os tempos de referência acima indicados, pelo que não é possível garantir prazos de execução inferiores.
6. As entidades de Saúde devem ter em consideração no seu planeamento de trabalhos os tempos de referência indicados para instalação de meios.
7. Os pedidos deverão ser dirigidos à SPMS, EPE, pelo responsável da entidade e incluir a seguinte informação:
  - a. Site ID, no caso de já existir;
  - b. Nome do local;
  - c. Tipo de alteração: novo, mudança exterior, mudança interior, anulação;
  - d. Para mudanças exteriores, a nova morada completa, incluindo número de porta, código postal com 7 dígitos e telefone de contacto no local;
  - e. Para novos locais, a indicação do ACES a que a entidade pertence;
  - f. Indicação do número de postos de trabalho previstos, por função;
  - g. Horário de funcionamento;
  - h. Contacto da(s) pessoa(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da alteração (nome, correio eletrónico e telefone);

- i. Indicação do dia previsto para a mudança, considerando que o mesmo enquadra-se nos prazos de execução previstos.
8. A SPMS, EPE, procederá à notificação da viabilidade de execução da alteração (novos locais e mudanças exteriores) no prazo de 8 dias uteis após a receção da informação completa supra identificada.

Lisboa, 9 de março de 2012

O Presidente do Conselho de Administração



Raul Mascarenhas